
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 30/2016/GAP (DECD)

ARTICULAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social e recreativa;-----

Considerando que a Câmara Municipal promoveu, no passado dia 7 de fevereiro, a realização do Desfile de Carnaval, tendo deliberado, na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2016 (Del. 2016/0036/D.E.C.D. (SOAA), suportar os custos inerentes ao pagamento dos prémios às entidades participantes naquele evento;-----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) e b) n.º 1 e alínea f) do n.º 2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**.-----

-----E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO RECREATIVO DA REBOLARIA pessoa coletiva n.º 501 402 438, com sede no Caminho da Cerveira n.º 1 Rebolaria, Freguesia e Concelho da Batalha, devidamente representado pelo Senhor **Marco Paulo da Bagagem Ramos** na qualidade de Presidente. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 2 de 3

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 30/2016/GAP (DECD)

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de uma verba por parte do Município ao segundo outorgante referente à participação no Desfile de Carnaval realizado no dia 7 de fevereiro de 2016, tendo por base o disposto na deliberação de Câmara n.º 2016/0036/D.E.C.D. (SOOA), de 18 de janeiro de 2016-----

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

1. A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha ao Centro Recreativo da Rebolaria é de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), referente ao prémio de participação - Associação. -----
2. A transferência da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação de evidências (fotografias) em que é demonstrado o trabalho efetuado em termos de ornamentação, documento que ficará apenso ao presente protocolo.-----

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao segundo outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.-----

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 3 de 3

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Protocolo n.º 30/2016/GAP (DECD)

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 251 2016/56/ação _4 do Plano Plurianual de Investimentos e rubrica 020216 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezasseis, tendo sido efetuada a R.I. n.º 19 de 18/01/2016, com o lançamento de cabimento n.º 608 efetuado em 19/01/16, e comprometido com a R.E. n.º 129 de 22/02/2016 com o número sequencial de compromisso 11027 de 25/02/2016

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 17 de março de 2016

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Original - DECD

Cópia - Contabilidade

recebi em 03.05.2016